

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a indisponibilidade do sistema "Processo Judicial Eletrônico – PJe" para evolução de versão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC deste Tribunal indicando a necessidade de paralisação do sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" com o objetivo de manutenção programada;

CONSIDERANDO as disposições do art. 313, VI, c/c art. 221, ambos da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande Norte estará indisponível no período das 00h00 do dia 28 de maio de 2021 (sexta-feira) até às 05h59 do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira), em razão da necessidade de realização de manutenção preventiva na base de dados do referido sistema.

§ 1º Os registros de recepção e distribuição das petições iniciais urgentes devem ser feitos no livro de protocolo próprio e específico a essa finalidade, lavrando-se, em seguida, certidão à parte consignando para qual unidade foi feita a distribuição do feito.

§ 2º O Juiz Diretor do Foro poderá delegar a competência da distribuição das petições iniciais urgentes a uma das unidades judiciárias da respectiva Comarca.

§ 3º Na Comarca de Natal, o recebimento e distribuição das petições iniciais urgentes, observando os critérios estabelecidos no caput deste artigo e eventual ato normativo que tenha sido expedido pela Direção do Foro será feita pelos atuais distribuidores do Fórum "Desembargador Miguel Seabra Fagundes", no âmbito dos Juizados Especiais, ficará sob a responsabilidade da Coordenação e do Setor de ajuizamento e no âmbito do 2º grau, sob a responsabilidade da Secretaria Judiciária do TJRN.

§ 4º As petições urgentes incidentais poderão ser protocoladas diretamente nas unidades por onde tramita o respectivo processo e, para subsidiar a apreciação pelo Juiz responsável, deverão ser instruídas com o máximo de documentação possível à compreensão e deslinde do pleito proposto.

Art. 2º As peças processuais destinadas ao PLANTÃO NOTURNO de 1º e 2º grau deverão ser enviadas para o e-mail plantao@tjrn.jus.br. As peças processuais destinadas ao PLANTÃO DIURNO do 1º grau deverão ser enviadas para o e-mail da respectiva unidade plantonista, visualizado mediante acesso ao link <http://www.tjrn.jus.br/canaisdeatendimento/> e as destinadas ao PLANTÃO DIURNO do 2º grau, deverão ser enviadas para o e-mail plantao@tjrn.jus.br.

§ 1º As decisões proferidas deverão servir para intimação das partes, mediante o seu recebimento, preferencialmente, através do meio eletrônico disponibilizado, tais como e-mail e *whatsapp*.

§ 2º Quando necessário, o servidor deverá autuar

e processar o feito de forma física, realizando o cadastro no sistema PJe no dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º Fica suspenso o prazo dos processos que tramitam no Sistema PJe no dia 28 de maio de 2021.

Art. 4º Fica determinado que na Região II, Natal, haja plantão na sexta-feira 28 de maio de 2021 das 14 as 18h, a ser exercido pelo juízo da 16ª Vara Criminal da Comarca de Natal, responsável pelos plantões dos dias 29 e 30 de maio.

Art. 5º No período de suspensão que trata este ato normativo, somente serão apreciados os casos urgentes, mesmo das 08h às 14h do dia 28 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

Desembargador GLAUBER REGO
Corregedor-Geral da Justiça em substituição legal